



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Legislativa

Despacho

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Assunto: Classificação da cidade de Ourinhos como Município de Interesse Turístico.
Número de referência: OF. SGP n° 255/2022 - CC-EXP-2022/00862

Ofício n° 5623/2022/SGL/CC

A Sua Excelência
DEPUTADO CARLÃO PIGNATARI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP n° 255/2022**, referente aos Projetos de lei n° 290/2019 e 942/2017, que classificam **OURINHOS** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o **Parecer GAMT n° 012/2022**, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo e Viagens.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

São Paulo, 12 de agosto de 2022.

Marcelle Tiyoko Koyanagui
Dirigente da Assessoria Técnica
Subsecretaria de Gestão Legislativa

Classif. documental

006.01.10.004





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETOS DE LEI Nº 942, de 2017 e 290, de 2019
OBJETO: Classifica Ourinhos como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 28 de julho de 2022

PARECER GAMT Nº 012/2022

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Ourinhos**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pela Prefeitura em convênio com a UNESP – Ourinhos nos meses de junho, julho e setembro de 2016 em eventos, atrativos e hotéis da cidade, com a aplicação de 163 questionários. O estudo apresentou um fluxo estimado anual de 800 mil turistas e perfil onde 88% dos turistas viajam com veículo próprio, 24% viajam a negócios e a permanência média é de 3 dias. **Atendeu ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Atendeu ao requisito quanto ao serviço médico emergencial, pois indicou 2 (dois) hospitais, 9 (nove) Unidades Básicas de Saúde, 8 (oito) Postos de Saúde e 2 (dois) Prontos Socorros.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – indicou 11 (onze) meios de hospedagem, totalizando 467 (quatrocentos e sessenta e sete) UHs (Unidades Habitacionais), sendo considerada a capacidade favorável. **Atendeu ao requisito;;**

Serviços de Alimentação – Informou a existência de 105 (cento e cinco) estabelecimentos, com capacidade e qualidade aceitáveis. **Atendeu ao requisito.**

Serviço de Informação Turística – Informou 1 (um) Posto de Informações Turísticas (PIT) no Terminal Rodoviário, cujo horário de funcionamento é apenas de segunda a sexta-feira das 9 às 16h, sendo que o funcionamento ideal para um município turístico é aos finais de semanas também. A localização do PIT apenas no terminal rodoviário não é adequada para um destino onde 88% dos turistas chegam de carro. Em que pese um aplicativo muito interessante, o site indicado não está com muitas informações disponíveis sobre atrativos, serviços e equipamentos. **Não atendeu ao requisito.**





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Não atendeu ao requisito, pois apesar de solicitado em parecer anterior, não há a informação do índice de coleta de resíduos sólidos no município (apenas gráfico de geração mensal de resíduos sólidos e gráfico com o percentual de taxa de reciclagem);

V - Atrativos Turísticos

O GAMT considerou que o material apresentado não está muito diferente do enviado anteriormente. **Não atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 6.398/2017, com consulta pública, projetos, programas, plano de ações e análise SWOT. **Atendeu ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela nova Lei 6.448/2018, que atende as solicitações do parecer anterior, o GAMT solicita novamente atas mais recentes e com lista de presença, não sendo necessário o registro destas em cartório. **Não atendeu ao requisito.**

Diante de todo o exposto, que indica que o município de **Ourinhos** não cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GAMT manifesta-se contrário à aprovação dos PL's 942/2017 e 290/2019** para obter o título de Município de Interesse Turístico MIT.

Jarbas Favoretto.

Jarbas Favoretto

Márcia Azeredo

Márcia Azeredo

Vanilson Fickert

Vanilson Fickert

Virgílio N. S. Carvalho

Virgílio N. S. Carvalho

Waldirene Ricanello

Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Turismo e Viagens
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO

Despacho

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Assunto: Município de Interesse Turístico - MIT- cidade Ourinhos

Prezados,

Em atendimento à solicitação contida no ofício SGP n.º 255/2022 do então Secretário Geral Parlamentar da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Senhor Rodrigo Del Nero, que trata a solicitação de análise dos documentos, a fim de classificar como de Interesse Turístico o Município de Ourinhos nos termos do PL 290/2019, encaminho parecer do Grupo Técnico de Análise de Municípios Turísticos - GAMT (fls. 18 e 19).

São Paulo, 10 de agosto de 2022.

Clodomiro Correia de Toledo Júnior
Chefe de Gabinete
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO

